



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 045/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Câmara Municipal de Serro/MG

PROCOLO

Nº Projeto de Lei 045/25

Data 23/11/25 Hs: 13:17

Mosquitoiredo
Assinatura

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRO E A FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Serro decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRO e a FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA, para concessão de Estágio a Estudantes de nível superior dos cursos oferecidos pela IES, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008 / tudo conforme o Convênio anexo, pelo período de 60 (sessenta) meses

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras, e contábeis relativas ao Termo assinado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serro, 03 de novembro de 2025.

Epaminondas Pires de Miranda

Prefeito Municipal

SERRO/MG

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP. 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 045/2025 de 03/11/2025, que autoriza ao Executivo Municipal a assinar Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRO e a FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA, para concessão de Estágio a Estudantes de nível superior dos cursos oferecidos pela IES, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008 / tudo conforme o Convênio anexo pelo período de 60 (sessenta) meses.

Para fins deste convênio, entendem-se como realização de Estágio Supervisionado, as atividades assistidas e supervisionadas, proporcionadas ao acadêmico para a sua formação profissional discente, em situações reais de vida e de trabalho ligadas à sua área de formação.

A realização do estágio, objeto deste convênio, tem caráter curricular obrigatório e se constitui em elemento essencial à diplomação do acadêmico, de acordo com a legislação e normas aprovadas.

Conceder oportunidades de estágio a estudantes faz parte da função social dos órgãos públicos, que investem recursos humanos, materiais e financeiros em prol da melhor capacitação dos futuros profissionais que nossa Cidade tanto necessita.

Segue anexa cópia do Termo de Convênio.

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
SERRO/MG

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro / MG



CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR

FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA CNPJ: 32.495.498/0001- 05
Endereço: Rua Salermo, 299, Bethânia, Ipatinga/MG. CEP: 36.164-779
Telefone: (31) 2109 – 2300 E-mail: convenios@unicaead.com.br
Representada pela Núcleo de Estágio e Empregabilidade: Graciele Iara Ribeiro da Silva

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: Prefeitura Municipal de Serro
Endereço: Praça João Pinheiro Nº: 154
CEP: 39.150-000 Bairro: Centro
Cidade: Serro Estado: Minas Gerais
CNPJ: (empresa)
18.303.271/0001-81
CPF: (autônomo) Telefone:
(38)3541-1369 / (38) 3541-1368
Representante legal: Cargo/Função:
Epaminondas Pires de Miranda Prefeito Municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a concessão de estágio obrigatório pela **CONCEDENTE** a estudantes de nível técnico e superior dos Cursos oferecidos pela **IES**, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei n.º 11.788, de 25/09/08.

O presente Convênio tem por objetivo a concessão, pela Concedente, de estágio para os alunos regularmente matriculados nos diversos Cursos da FACULDADE ÚNICA, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na FACULDADE ÚNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

O estágio consistirá em atribuir aos alunos-estagiários atividades na linha de sua formação profissional, a fim de proporcionar-lhes a experiência prática como complemento do ensino e da aprendizagem técnica, ética, social e cultural.

Parágrafo

Único - As atividades que forem atribuídas aos alunos-estagiários pela **CONCEDENTE** se darão em estrita consonância com a legislação aplicada à espécie, não podendo, de forma alguma, ser entendidas como geradoras de vínculo empregatício entre ambos, nos termos do art. 3º da Lei n.º 11.788/2008.

CLAUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **CONCEDENTE**, sempre que julgar necessário, informará à **IES** o número de vagas disponíveis, as condições e os pré-requisitos exigidos para concessão do estágio obrigatório.

3.2 - Fica a critério da **CONCEDENTE** a seleção dos estagiários.

3.3 - A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pela **CONCEDENTE**, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

3.4 - O estagiário não poderá permanecer na mesma parte **CONCEDENTE** por um período superior a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

3.5 - Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

3.6 - A **CONCEDENTE**, ao final do estágio, fará avaliação do aluno-estagiário e encaminhará ao estabelecimento de ensino.

3.7 - A **IES** obriga-se a acompanhar, orientar o aluno-estagiário durante o período de duração do estágio.

3.8 - O estágio será extinto na hipótese de o aluno trancar matrícula, ou deixar de frequentar o curso, ou desligar-se da faculdade por algum outro motivo, ficando para a **IES** a responsabilidade de comunicar imediatamente à **CONCEDENTE** tal ocorrência.

CLAUSULA QUARTA - TERMO DE COMPROMISSO

Será celebrado o Termo de Compromisso entre o estagiário, a parte **CONCEDENTE** e a **IES**, de acordo com o inciso II, do Art. 3º, da Lei 11.788/08, quando estarão acertadas as condições do estágio entre a **CONCEDENTE** e o educando.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO E RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste convênio:

4.1- O não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas

4.2- Interesse das partes, mediante comunicação formal com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA-FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipatinga, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ipatinga, ____ de _____ de 2025.

CONCEDENTE

FACULDADE ÚNICA LTDA

Testemunha _____
CPF

Testemunha _____
CPF